



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 880

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

FIXA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1975, ficam fixados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Contador.....	D	Cr\$ 811,20
Secretário.....	D	Cr\$ 811,20
Tratorista.....	D	Cr\$ 811,20
Tesoureiro.....	C	Cr\$ 715,00
Lançador.....	C	Cr\$ 715,00
Fiscal	B	Cr\$ 611,00
Professor.....	B	Cr\$ 611,00
Jardineiro.....	B	Cr\$ 611,00
Encanador.....	B	Cr\$ 611,00
Zel. Esgoto- Calceteiro.....	B	Cr\$ 611,00
Coveiro-Zel. Matadouro.....	B	Cr\$ 611,00

Artigo 2º)- No cargo de Contador, padrão D fica mantida a função gratificada, instituída pela lei nº 697, de 23 de dezembro de 1969, passando de Cr\$ 576,00 para Cr\$ 748,80, e nos cargos de tesoureiro padrão C e Lançador padrão C, ficam mantidas as mesmas funções gratificadas, criadas respectivamente, pelas leis nºs. 697, de 23 de dezembro de 1969 e 746, de 19 de novembro de 1971, passando de Cr\$ 300,00 para 390,00.

Artigo 3º)- Fica mantida a função gratificada no cargo de Secretário, para prestação de serviços na Junta de Serviço Militar, passando de Cr\$ 226,00 para Cr\$ 293,80 mensais.

Artigo 4º)- As funções gratificadas constantes da presente lei, incorporam-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfabético.

Artigo 5º)- Fica elevado de Cr\$ 25,00 para Cr\$ 30,00 o salário familiar e salário esposa dos funcionários municipais, alterados pela lei nº 852, de 22 de maio de 1974.

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ-, 09 de dezembro de 1974


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário